



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

CONTRATO Nº 023/2021
PROC. ADM. Nº 04.008/2021



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA E A EMPRESA: K G M COMERCIO EIRELI

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. **Daniel Ninas Nunes**, portador do CPF nº 010.029.913-07 e RG nº 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **K G M COMERCIO EIRELI**, situada na Rua 14, Quadra 19, nº 19, Hab Turu, São Luís/MA, inscrita no CNPJ, sob o nº 30.066.753/0001-60, neste ato representado pelo proprietário, a Sra. Karla Gabriela Marques Queiroz, portador do CPF Nº: 622.024.993-34 e RG nº 2649692-5 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - GERENCIADORES DE ENERGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	ESTABILIZADOR 1500 WATTS, Bivolt (220 V/110 V) Plug 10A, atender padrão - NBR 14136, Garantia de fábrica de 12 meses.	UND	1	R\$ 456,00	R\$ 456,00
2	ESTABILIZADOR 2000 WATTS, Bivolt (220 V/110 V) Plug 10A, atender padrão - NBR 14136, Garantia de fábrica de 12 meses.	UND	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
4	NOBREAK 1400VA BIVOLT - Bateria interna: 2 baterias 24Vdc/7Ah, Tomadas: 6 tomadas (tripo- lar), de acordo com norma NBR 14136 - Bivolt au-tomático 115/127/220.	UND	1	R\$ 845,00	R\$ 845,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.786,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história



LOTE 02 - COMPUTADORES, PERIFERICOS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Impressora Multifuncional Mono Laser 42 PPM. Capacidade da Bandeja de entrada: 250 Folhas, Capacidade da bandeja de Saída: 150 Folhas, Tamanho de Papel Suportado; Ofício, Conectividade: USB, wireless e Ethernet, Impressão: Duplex, Garantia de fábrica: On site de 12 meses. Modelo similar ao DCP-L5652DN/BROTHER ou Superior	UND	1	R\$ 3.808,00	R\$ 3.808,00
2	Impressora Multifuncional Color 32 PPM. Características: Impressão padrão Tanque de Tinta. Velocidade MÍNIMA de impressão de 32 PPM, Resolução MÍNIMA de impressão: 1200 dpi, Conexão: USB 2.0, Wireless. garantia de fábrica de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.619,00	R\$ 1.619,00
3	Desktop Completo, Monitor 18.5" LED, Bivolt, Conexão: VGA/Display-Port, Processador: Quad Core 3.6 Ghz, Core I3/intel ou similar, Memória: 4GB DDR4, HD: 1TB, com compatibilidade para HD SSD, Teclado e Mouse com fio USB 2.0, com sistema operacional Windows 10 Pro. A CPU, monitor, teclados e mouse do mesmo fabricante. Garantia de fábrica de 12 meses.	UND	5	R\$ 4.835,00	R\$ 24.175,00
4	MONITOR DE VÍDEO WIDESCREEN 18,5" LED, Resolução Nativa: 1366 x 768 a 60 Hz, Conexão: VGA, garantia de um ano.	UNI	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
5	NOTEBOOK - ALTO DESEMPENHO Processador similar ao Intel Core I3, no mínimo 2.3GHz/Cache 3GB, Memória RAM: 2 Slots DIMM, 1x4GB DDR4 2133Mhz, Expansível a 16GB, HD SSD de 256GB (PCIe NVMe M.2), Tela 14" LED, Fonte: Bivolt, Windows 10 Professional, Garantia de 1 ano.	UND	1	R\$ 4.835,00	R\$ 4.835,00
8	SCANNER, Digitalização Duplex; Ciclo de Trabalho Diário 3000 por dia; Velocidade Digitalização 30 ppm; Alimentador automática de papéis (ADF) para 50 folhas, Compatibilidade com Dispositivos Móveis Sim.	UND	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
9	TECLADO a. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. b. Compatibilidade com o padrão ABNT-2. c. Com ajuste de inclinação. d. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. e. Conector mini-DIN USB. Não será aceito adaptador.	UND	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
10	Mouse óptico, com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Garantia mínima de 3 meses	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
11	Caixa de Som DESKTOP - Desenvolvido para Notebook e Desktops, Mini Speaker, Sistema de Áudio 2.0, Blindagem eletromagnética, Conexão Áudio P2 3.5 mm, Alimentação via USB.	UND	1	R\$ 32,30	R\$ 32,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 39.243,30

LOTE 03 - SUPRIMENTOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300Mbps USB 2.0 1 Antena 3.5dBi	UND	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
2	TESTADOR DE CABO, Cabo Rede Lan + Alicates Crimpador Rj45 Rj11 Rj12	UND	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
3	Antena Omnidirecional 25dbi Dupla Frequência 2.4/5.8ghz, Frequências: 2.4 GHz ~ 2.5 GHz / 5.0GHz ~ 5.8 GHz Polarização: Linear Vertical Opera em 360° Impedância: 50 Ohms Potência Máxima: 100W VSWR: <1.5:1 Ganho: 25 dBi Irradiação: Omnidirecional Abertura Vertical: 90 Abertura Horizontal: 360 Conector: N Fêmea Material: Aço Carbono Zincado, Policarbonato, Alumínio, Cobalto, Latão Instalação: Externa	UND	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

4	Cabo de rede (LAN) Cat-5e - Comprimento: 305 mts / Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados - CAT5e U/UTP 24AWGX4P 100% Cobre de uso (In- terno/Externo) Atender as normas como EIA/TIA 568.	CX	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
5	Conector Rj11 Macho 4 Vias, MODULAR PLUG	UND	5	R\$ 0,59	R\$ 2,95
6	CONECTOR RJ 45 , Categoria 5e, U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Compatíveis com os padroes de monta- gem T568a e T569B.	UND	18	R\$ 0,98	R\$ 17,64
7	Cabo de Áudio - Especificações: Conectores Ma- cho x Macho, Alto desempenho: reprodução sem perda de sinal, Conectores banhado a ouro , Áudio P2 (3,5mm) X P2, Comprimento: 1.8 Mts.	UNI	1	R\$ 32,60	R\$ 32,60
8	Cabo USB - Cabo p/impressora 2.0 com 1,8 me- tros	UND	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
9	Cabo HDMI - Transmissão de Vídeo e Som, Tipo de Sinal, Cabo HDMI MD9 M/HDMI M 1.4 Filtro 1,8 Mts	UND	2	R\$ 18,60	R\$ 37,20
10	Cabo VGA - Material de revestimento externo PVC, VGA MD9 (HDB15 ou VGA) com Filtro 1.5 Mts.	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
11	Fone de ouvido com microfone - Possui três ta- manhos de conectores auriculares, Tipo: Intra auri- cular, Conector: 1xP2 3, Frequência: 20Hz a 20KHz, Impedância: 16 Ohms, Sensibilidade: 103±3dB 1KHz, Comprimento do Cabo: 1,20 Mts.	UND	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
12	ROUTERBOARD COMPLETA COM CASE E FONTE DE 12V 1AH, 700G. 5 PORTAS LAN ETHERNET 10/100/1000, COM 64MB NAND ROUTEROS L5 CPU 680MHZ RAM 256MB SUPORTA POE SOBRE ETHER1: 10 A 28VDC CPU AR7161 680MHZ ME- MORY 256MB DDR SDRAM ONBOARD MEMORY BOOT LOADER ROUTERBOOT DATA STORAGE 512MB ONBOARD NAND MEMORY CHIP, MICROSD SLOT ON BACK SIDE ETHERNET FIVE 10/100/1000 MBIT/S ETHERNET PORTS WITH AUTO-MDI/X MI- NIPCI - NÃO POSSUE EXTRAS RESET SWITCH, BEEPER SERIAL PORT ONE DB9 RS232C ASYN- CHRONOUS SERIAL PORT LEDS POWER, NAND ACTIVITY, 5 USER LEDS	UND	1	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
13	ROTEADOR WIRELESS , 300 Mbps, Taxa de Si- nal: 11n: até 300Mbps (dinâmico), 11g: até 54Mbps (dinâmico), 11b: até 11 Mbps (dinâmico), Interfaces: 3xPortas LAN 10/100Mbps e 1x Porta WAN 10/100Mbps, 3 Antenas 7dBi com Botão (Turbo, WPS/RESET)	UND	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00
14	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL - Padrões e Protocolos IEEE 802.1d, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q-IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.1ab-IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az. Interface 24 Portas (RJ45) + 4 x Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps + 2 x Portas SFP L2 compartilhadas com Indicadores LED /Gerenciá- vel / Ethernet: 10 Mbps (half-duplex), 20 Mbps (full-duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half-duplex), 200 Mbps (full-duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full-duplex) Tabela de endereços MAC: 8K, Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	UND	1	R\$ 1.696,00	R\$ 1.696,00
15	SWITCH 16 PORTAS - Interface 16 portas 10/100/1000 Mbps (RJ45) com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo cate- goria 5, 5e cable (maximum 100m) Capacidade de comutação 32Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz	UND	1	R\$ 837,00	R\$ 837,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 254

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

16	Access Point - Dual Band, Padrões: IEEE 802.1Q/IEEE 802.3/IEEE 802.3u/IEEE 802.3x/IEEE 802.3ab/IEEE 802.3af IEEE 802.11a/IEEE 802.11b/IEEE 802.11g/IEEE 802.11n (até 300 Mbps)/IEEE 802.11ac (até 867 Mbps), Interface do hardware: 1 x porta LAN PoE Gigabit, Porta de alimentação, Indicadores LED, Características: Controlador de software, Banda dupla simultânea, Dimensionamento de banda, Modelagem de tráfego WiFi, Atribuição VLAN 802.1Q por SSID, Suporte para IPv6, Configuração automática (SLAAC/DHCPv6), LEDs liga/desliga, Modos de operação: Ponto de acesso, Cliente, PA WDS, Ponte WDS, Estação WDS, Repetidor, QoS: WMM, Modelagem de tráfego por SSID, Frequência: 2,4 GHz: 2.412 - 2.472 GHz / 5 GHz: 5.180 - 5.8525 GHz.	UND	1	R\$ 1.629,00	R\$ 1.629,00
17	Cabo de força , novo padrão Brasileiro 10a, 1,8M, para computadores, com tomada de novo padrão tripolar, pp 3x 0,75mm ² , e plugues 180° 2P+T de 10A. Certificado pelo INMETRO, Voltagem Máxima 250v, corrente 10A, padrão ABNT.	UND	5	R\$ 14,60	R\$ 73,00
18	FONTE ATX DE 300 WATTS Potência nominal: 320W Potência real: 300W Tipo: padrão ATX 12V Cooler silencioso de 12cm (localizado em baixo da fonte) Voltagem: 115V - 230V 50Hz / 60Hz bivolt chave seletora Conectores: Placa mãe: 1x 20 + 4 pinos Processador: 1x 4 pinos Periféricos: 3x 4 pinos SATA: 2x conectores PCI-E: 1x conector 6 pinos	UND	14	R\$ 155,00	R\$ 2.170,00
19	MÍDIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 500 GB, SATA-II , de 3.0 Gb/s, 7.200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing) ou em substituição, disco rígido 500GB, SATA-II, de 3.0Gb/s com rotação de 10.000 RPM; DVDRW 8X padrão SATA ou superior;	UND	5	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00
20	MÍDIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 1TB, SATA-II , de 3.0 Gb/s, 7.200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing) ou em substituição, disco rígido 500GB, SATA-II, de 3.0Gb/s com rotação de 10.000 RPM; DVDRW 8X padrão SATA ou superior;	UND	2	R\$ 488,00	R\$ 976,00
21	MEMÓRIA RAM 4GB/1333 DDR III , padrão DDR- 3 PC3-10600 de 1333MHZ.	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
22	PLACA MÃE LGA 1150 - Placa Mãe Soquete 1150 (LGA) Compatível: Processadores socket Intel 1150 para 4ª geração core i7 / i5 / i3 / Celeron. Chipset: Intel® H81 / Memória: 2 x DIMM, Máx. 16 GB, DDR3 1600/1333/1066 Mhz, Conexões: (1) x Porta HDMI, (1) x D-sub, (1) x porta LAN (RJ45) Gigabit, (2) x USB 3.1 gen1, (4) x USB 2.0.	UND	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
23	PROCESSADOR Socket: LGA 1150 , a. Processador de arquitetura. b. Processador com, no mínimo, 02 núcleos de tecnologia com Intel I3 ou similar. c. A frequência de clock deverá ser no mínimo de 3.3 GHz. d. Memória cache (L2) de no mínimo 03 (três) MB. e. Arquitetura com suporte a 32 bits / 64 bits. f. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI. g. Dissipador de alta dispersão calórica dimensionado para atender as especificações de dissipação térmica e temperaturas de operação especificadas pelo fabricante do processador sem causar danos ao mesmo.	UND	6	R\$ 546,00	R\$ 3.276,00
24	GABINETE , Cor: Preto; Baias: 4 Baias; USB 1.1 e Áudio AC 97; Tamanho Máximo Da Placa Mãe: Atx e Micro ATX; Material: Aço galvanizado; Posição De Montagem Da Fonte: Horizontal; Ventilação Lateral: 80x80 (Duto incluso)	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
25	Drive Gravador de CD/DVD e Leitor de CD/DVD 24X - DRW-24F1MT/BLK/B/AS , Especificações: - Interface: SATA	UND	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

26	Cooler, para processador Intel LGA 1150.	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
27	PEN DRIVE 16GB, GARANTIA (MESES): 12 me- ses TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVA- ÇÃO (MB/S): 3 MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA (MB/S): 10 MB/S	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
28	SUPORTE PARA GABINETE COM RODINHAS PRETO	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.523,39
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 67.552,69

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Secretaria Municipal Interessada, localizada em Presidente Juscelino - MA ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa contratada deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Presidente Juscelino;
- Que apresente defeito de fabricação;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 67.552,69 (Sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva ordem de serviço e os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL por meio das Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL

04.122.0002.2007.0000- Manut dos Serviços Administrativos;

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



b) entregar no prédio das Secretarias ou Departamentos solicitantes, ou em local por ela indicado;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Notificação.

11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.



13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório nº 63/2019 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013
- Edital do Pregão Presencial nº 028/2020e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino (MA), 04 de março de 2021.



Daniel Nina Nunes
Secretário Municipal de Administração
Contratante



Karla Gabriela Marques Queiroz
K G M COMERCIO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Kauciane Ferreira Brandão CPF nº 606.932.223-10
Nome: Januza Barros Pinho CPF nº 030.117.863-13

